



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 6.106 DE 08 DE MARÇO DE 2013.

Aut. N°	11/13
P.L. N°	10/13
Publ.:	15/03/13

“Revoga o inciso I do art. 17, da Lei nº 4.289, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o comércio ambulante no município, e dá outras providências”.

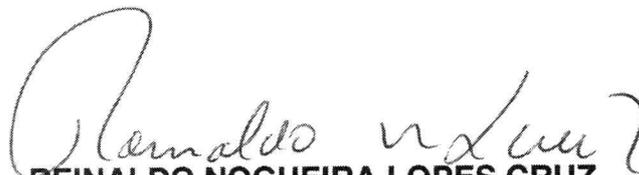
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso I, do art. 17, da Lei nº 4.289, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o comércio ambulante no município, e fixa as taxas a que ficam sujeitos aqueles que exercem essa atividade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de março de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO